



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 (Processo SEI Nº 23.0.000029690-2)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 08/08/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: maior desconto por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1270942; e
- Processo SEI Nº 23.0.000029690-2

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Declaração de Vistoria Técnica
Anexo	V	Minuta do Contrato

DO OBJETO

- 1 . A presente licitação tem como objeto contratação de empresas especializadas para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados e do brasão das armas do Estado de Santa Catarina, tais serviços serão executados no hall de entrada principal do Palácio Barriga-Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
- 2 . A licitação será dividida em dois lotes (grupos), conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 3 . Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 . O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 92.733,57 (noventa e dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis.
- 5 . As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 1144 (manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 3.3.90.30.44 (material de sinalização visual e afins) e 44.90.52.42 (mobiliário em geral) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 . Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).
- 7 . É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8 . A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9 . Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 10 . O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 11 . Não poderá disputar esta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

12. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote (grupo)**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
 - b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;
 - g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
17. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema:
- a) que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013; e
 - b) que responderá nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
19. No caso de ser indicado item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
20. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
21. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
22. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

23. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

25. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

26. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

28. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

30. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

31. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

36. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

38. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

39. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

41. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

42. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

43. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha

apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

44. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

46. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via sistema, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

47. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

48. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

50. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

52. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

53. A proposta atualizada deverá informar os preços unitários, os quais deverão estar dentro daqueles praticados no mercado e não poderão ser manifestamente inexequíveis.

54. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

55. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

56. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

57. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.

58. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

59. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

60. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

61. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

62. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

63. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá enviar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo IV do edital;
- b) exclusivamente para o Lote 2, a empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de mobiliários compatíveis com o objeto desta licitação, isto é mobiliário com no mínimo 10m² em planta (metade do total do balcão contratado) com características semelhantes como cozinha, balcão de recepção ou atendimento ao público ou móvel com acabamento em pedra no tampo superior. O Atestado de Capacidade Técnica deverá seguir a forma descrita no item 12 do termo de Referência.

64. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

- a) cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

65. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o FGTS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

66. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

67. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

68. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

69. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

70. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante,

com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

71. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

72. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

73. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

74. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

75. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

76. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

77. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

78. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

79. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

80. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

81. A apreciação se dará em fase única.

82. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

83. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

84. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

85. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para se cadastrar no sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

86. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

87. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

88. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

89. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

90. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste Edital.

91. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

92. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Licitante ou Contratada que, com dolo ou culpa:

92.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão durante o certame.

92.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último valor ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusando-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) Fraudar a licitação;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; e/ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

92.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

92.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, à imposição de multas.

92.5. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor total estimado do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sendo:

92.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

92.5.2. 10% (dez por cento) do valor da proposta nos casos previstos no item 10.1.2.

92.5.3. 1% (um por cento) do valor anual estimado do Contrato, por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Contratação, nos casos de:

- a) atraso injustificado para o início das atividades;
- b) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
- d) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
- e) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

92.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

92.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

93. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

94. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

95. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

96. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

97. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA

98. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

99. A vistoria deverá ser realizada nos termos do item 10 do Termo de Referência.

100. Em respeito às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 63, § 3º, o edital desta licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

DA AMOSTRA

101. Finda a etapa de lances, será requerida da empresa detentora do melhor lance a apresentação de amostra dos materiais - itens **2.3; 3.4; 3.5; 4.1; 5.2** (que deverão ter um tamanho mínimo de 5cm por 5cm) devidamente identificada, a qual deverá apresentar o item requerido, em até 5 (cinco) dias a contar da data do requerimento, podendo este prazo ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da ALESC e mediante justificativa, junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos, na rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 07h às 19h, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise e aprovação da comissão técnica, devidamente identificada(s).

102. O agendamento deverá ser feito por intermédio do telefone (48) 3221-2510 com o Coordenador de Serviços Técnicos.

103. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

104. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da ALESC, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação realizada por e-mail, após essa data, em caso de não terem sido retirada, a Alesc providenciará o seu descarte.

105. É facultado à ALESC deixar de solicitar a apresentação de determinada amostra quando justificadamente entender não ser necessária.

106. Para a presente licitação, entende-se o termo “amostra” como sendo um fragmento do material solicitado, seguindo as especificações técnicas do Edital, com o fim de ser analisada quanto à conformidade com o especificado.

107. Alguns itens que serão licitados possuem semelhança entre si, mas com características e especificações de materiais diferenciadas e customizadas, mas que proporcionam uma avaliação extensiva dos itens correlatos do lote. Neste sentido, visando a redução de custos com a elaboração de amostras, foi proposto a apresentação de amostra de um item que abarcará a avaliação extensiva de outros.

108. Será desclassificada do lote, a proposta da licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, estando sujeita às penalidades previstas.

109. As especificações técnicas definidas no edital poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do produto conforme especificações do Termo de Referência. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar a amostra, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

110. A critério da área técnica poderão ser consultados Bancos de marcas de outros órgãos da administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

111. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

112. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

113. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

114. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

115. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

116. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC.

117. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

118. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

119. Integra o presente edital a minuta do contrato.

120. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

121. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Diego Vieira de Souza
Diretor Geral em Exercício

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, bem como garantia de todo material e fornecimento de mão de obra, de mobiliário a ser utilizado como balcão de recepção, no hall de entrada principal do Palácio Barriga-Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme projeto, especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo e Anexos.

1.2. QUADRO QUANTITATIVO

LOTE 01 - Brasão das Armas do Estado de Santa Catarina			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Brasão das Armas do Estado de Santa Catarina		
1.1	Brasão das Armas do Estado de Santa Catarina em bronze 45x40x4cm (Confecção e Instalação)	Und	1

LOTE 02 – Mobiliário Balcão Hall Principal			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Painel em MDF para identidade visual da ALESC		
1.1	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	3,5
2	Assoalho - Piso Principal		
2.1	Caibro em Pinus Autoclavado e Tratado (3,5x8)	m	58
2.2	Placa de Compensado Naval (20mm)	m²	16,5
2.3	Piso Laminado Vinílico Tipo Sucupira (3mm)	m²	16,5
2.4	Cantoneira em chapa de aço 2mm (40x40mm) para fixação do balcão no piso do assoalho	Und	23
3	Assoalho - Rampa		
3.1	Caibro em Pinus Autoclavado e Tratado (3,5x8)	m	7,5
3.2	Placa de Compensado Naval (20mm)	m²	16,5
3.3	Piso Laminado Vinílico Tipo Sucupira (3mm)	m²	16,5
3.4	Rodapé em aço inox	m²	1,2
3.5	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	1,2
4	Móvel de Apoio Interno		
4.1	Tampo em granito tipo Preto São Gabriel	m²	1,65
4.2	Peças em MDF tipo Sucupira , 20 mm, laminado em todas as faces	m²	8,15
4.3	Puxador tipo cava, com perfil metálico na cor bronze	Und	6
4.4	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	3,1
5	Balcão Principal - Lado Esquerdo		
5.1	Peças em granito tipo Preto São Gabriel para detalhe principal superior do balcão	m²	0,98
5.2	Peça em MDF (20mm) laminado Sucupira para parte inferior do detalhe superior do balcão	m²	0,24
5.3	Peça em granito (20mm) tipo Preto São Gabriel para revestimento frontal largo	m²	1,75
5.4	Tampo para estação de acessibilidade em granito tipo Preto São Gabriel 20 mm	m²	0,7
5.5	Chapa para estrutura do tampo para estação de acessibilidade em MDF tipo Sucupira (20 mm)	m²	0,7

5.6	Perfil em aço galvanizado (30x30mm) para sustentação do tampo interno	Und	6
5.7	Chapa para estrutura vertical do balcão principal em MDF laminado tipo Sucupira 20 mm em duas camadas	m²	6,05
5.8	Rodapé em chapa em aço inox polido	m	3,51
5.9	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	2,51
6	Balcão Principal - Face Frontal		
6.1	Peças em granito tipo Preto São Gabriel para detalhe principal superior do balcão	m²	3,5
6.2	Peça em MDF (20 mm) tipo Sucupira para parte inferior do detalhe superior do balcão	m²	0,91
6.3	Peça em granito tipo Preto São Gabriel para revestimento frontal largo	m²	3,45
6.4	Tampo interno em granito tipo Preto São Gabriel (20 mm)	m²	3,95
6.5	Chapa para estrutura do tampo interno em MDF tipo Sucupira 20 mm	m²	3,95
6.6	Perfil em aço galvanizado (30x30mm) para sustentação do tampo interno	Und	6
6.7	Apoio de pés na parte interna inferior do balcão em MDF tipo Sucupira (20 mm)	m²	1,87
6.8	Chapa para estrutura vertical do balcão principal em MDF tipo Sucupira (20 mm) em duas camadas	m²	14,3
6.09	Rodapé em chapa em aço inox polido	m	6,45
6.10	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	6,67
7	Balcão Principal - Lado Direito		
7.1	Peças em granito tipo Preto São Gabriel para detalhe principal superior do balcão	m²	0,4
7.2	Peça em MDF tipo Sucupira (20 mm) para parte inferior do detalhe superior do balcão	m²	0,11
7.3	Peça em granito tipo Preto São Gabriel (20mm) para revestimento frontal largo	m²	1
7.6	Chapa para estrutura vertical de fechamento externo em MDF 20 (mm)	m²	5,7
7.7	Peça em granito tipo Preto São Gabriel (20mm) para detalhe lateral direito	m²	0,27
7.8	Perfil em aço galvanizado (30x30mm) para sustentação do tampo interno	Und	2
7.10	Chapa para estrutura vertical do balcão principal em MDF tipo Sucupira 20 mm em duas camadas	m²	5,14
7.11	Tampo para estação de acessibilidade em granito tipo Preto São Gabriel 20 mm	m²	0,6
7.12	Chapa para estrutura do tampo para estação de acessibilidade em MDF tipo Sucupira (20 mm)	m²	0,6
7.13	Rodapé em chapa em aço inox polido	m	2,1
7.14	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	1,8

8	Itens Elétricos e Lógicos		
8.1	Calha Elétrica + Lógica para Balcão - Lado Esquerdo	m	2,8
8.2	Calha Elétrica + Lógica para Balcão - Lado Frontal	m	6,7
8.3	Calha Elétrica + Lógica para Balcão - Lado Direito	m	0,9
8.4	Calha Elétrica + Lógica para Balcão de Apoio	m	2,5
8.5	Tomada elétrica nas estação de trabalho individual	Und	6
8.6	Tomada elétrica para impressoras e material eletrônico no balcão de apoio	Und	4
8.7	Tomada lógica nas estações de trabalho individual	Und	6
8.8	Tomada lógica no balcão de apoio	Und	2
8.9	Luminária de leitura individual, com acionamento individual, para cada estação de trabalho, Led 3W 3000K, com foco	Und	6
8.10	Fita de led para detalhe superior do balcão, fator de potência 0,95 até 450 lumens, cor da luz branco-frio, tensão de operação 220v, potência 4,8w, temperatura da cor 6500k, com proteção do led em policarbonato flexível, com fonte/drive.	m	6,8
8.11	Fita de led para detalhe inferior do balcão, fator de potência 0,95 até 450 lumens, cor da luz branco-frio, tensão de operação 220v, potência 4,8w, temperatura da cor 6500k, com proteção do led em policarbonato flexível, com fonte/drive.	m	6,8
8.12	Ponto focal led para iluminação do brasão das armas do Estado de Santa Catarina	Und	1
8.13	Interruptores para controle da iluminação dos leds do balcão principal	Und	3

1.3. ESPECIFICAÇÕES

1.3.1. Fornecimento e instalação de mobiliário, dimensões 684 x 290 x 110 cm (larg. x comp. x altura), estrutura confeccionada em MDF espessura 20mm com revestimento melamínico tipo Sucupira, marca Arauco ou similar em igual características estéticas e qualitativas. Com cinco estações de trabalho, sendo as duas das extremidades duplas, pois, atendem aos postos de atendimento convencionais, bem como, aos postos de atendimento acessíveis, conforme NBR 9050/2020.

1.3.2. Piso interno do balcão, realizado sobre tablado composto por caibros de 3,5x8cm, com fechamento em placas de compensado naval, com espessura de 20mm e acabamento em piso laminado vinílico tipo Sucupira. Contendo rampa conforme especificado em desenhos técnicos, obedecendo às orientações da NBR 9050/2020 (ABNT).

1.3.3. Armário de apoio, com 6 portas de correr com duas prateleiras internas, em MDF com revestimento melamínico tipo Sucupira com espessura de 20mm. Tampo do armário em granito preto São Gabriel, em espessura de 30 mm. Fechaduras individuais cromadas tipo Yale, puxadores tipo cava, esculpidos na própria madeira. Dobradiças metálicas.

1.3.4. Balcão principal de atendimento e informações, em dimensões de 684x290x110cm (larg. X comp. X altura), em formato "U" conforme planta, estruturado em mdf espessura 20mm com revestimento melamínico tipo Sucupira. Detalhes de revestimento conforme desenhos técnicos em granito preto São Gabriel, em 30mm na parte frontal do móvel. Bancada de atendimento

(detalhe superior) em granito preto São Gabriel, na parte superior em 40mm e na lateral 20mm de espessura respectivamente. Bancada de trabalho interna em conjunto de placa de Granito Preto São Gabriel com espessura de 20mm, na parte superior, e chapa de MDF com espessura de 20mm na parte inferior. Acabamento frontal da bancada de trabalho, com peça de Granito Preto São Gabriel, com dimensões de 40 mm por 20 mm. Iluminação com fita de led para detalhes do balcão, fator de potência 0,95 até 450 lumens, cor da luz branco-frio, tensão de operação 220v, potência 4,8w, temperatura da cor 6500k, com proteção do led em policarbonato flexível, com fonte/drive.

1.3.4.1. Por sua especificidade o detalhe do Brasão de Armas do Estado de Santa Catarina em peça fundida de bronze maciço, conforme orientações oficiais do Governo do Estado de Santa Catarina, em dimensões circunscritas em um quadrado de 45x45cm e 40mm de espessura aproximadamente, deverá ser fornecido pela empresa vencedora do Lote 01, que ficará totalmente responsável por sua instalação, devendo realizá-la com o suporte da empresa vencedora do Lote II, com vistas a não prejudicar a garantia do mobiliário.

1.3.5. Luminárias de leitura individual, com acionamento individual, para cada estação de trabalho, Led 3W 3000K, com foco. Rodapé ao longo da parte externa do balcão em aço inox. Na parte interna, é adicionado o apoio de pés e equipamentos de informática, em dimensões de 20cm de largura e 12cm de altura, conforme desenhos técnicos, tipo MDF 20mm tipo Sucupira. Canaleta para passagem de cabos das redes elétricas e de informática de forma discreta e conforme normas na parte interna do móvel, seguindo orientação dos desenhos técnicos.

1.3.6. Para todos os casos, os materiais devem ser previamente amostrados e aprovados pela Coordenadoria de Serviços Técnicos (CST) da ALESC.

1.4. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.4.1 Sim. No presente caso, têm-se na viabilidade da participação das empresas em consórcio medida válida em prol do Interesse Público, uma vez que possibilitará um aumento da participação de empresas na licitação, refletindo no aumento da competitividade entre as interessadas, o que viabilizará a economicidade do ajuste. A previsão da possibilidade de consórcios de empresas em licitação está no art. 15 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

1.4.2 A prática do consórcio é comum na área de engenharia, cujas empresas de ramos distintos se unem para ofertar seu melhor preço e realizar um único contrato. Neste caso, a união de empresas não necessariamente é para unirem seus documentos de habilitação, mas a própria união de conhecimento e capacidades. Como dito, possibilita às empresas participantes somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how. O maior objetivo das licitações é encontrar a proposta mais vantajosa, então, vislumbra-se que permitir a participação de empresas em consórcio é ampliar as chances do órgão público de encontrar a melhor proposta.

1.4.3 Para fins de participação nesta licitação em regime de consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

1.4.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

1.4.3.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

1.4.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

1.4.3.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; e

1.4.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.4.4 Fica estabelecido para o consórcio um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.4.4.1. Este acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

1.4.5 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme os termos aqui definidos.

1.4.6 Em caso de necessidade de substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

1.5. PERMITE SUBCONTRATAÇÃO:

1.5.1 Sim, porém com ressalvas.

1.5.2 Poderá vir a existir situações em que a empresa tenha a necessidade ou o interesse em substituir profissionais, seja para querer suprir alguma carência eventual de profissional, ou para direcionar algum profissional de capacidade técnica diferenciada para o andamento de algum projeto/trabalho específico.

1.5.3 Destaca-se que é vedada a subcontratação total do objeto do contrato, ficando limitada a subcontratação em até 30% (trinta por cento) do total dos serviços contratados.

1.5.4 Por fim, registra-se que a subcontratação dos serviços listados, só poderá ser admitida desde que previamente aprovada pela ALESC, devendo ainda a empresa indicada pela Contratada apresentar, antes da realização dos serviços, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.

1.5.5 Frisa-se que a subcontratação implicará em responsabilidade solidária de ambas as empresas para com a ALESC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O atual balcão de recepção, com aproximadamente 36m² localizado na entrada do hall de acesso ao Palácio do Palácio Barriga-Verde, está posicionado com o centro no eixo longitudinal do hall.

2.2. Este atual balcão está superdimensionado em tamanho e numero de estações de trabalho. Sua forma e posição não são ideais para os fluxos de entradas, saídas e atendimentos.

2.3. A contratação pretendida tem como objetivo de adequar a posição e o tamanho (20m²) do mobiliário, solucionando os fluxos de passagem, a acessibilidade e promovendo condições de trabalho adequadas e otimizando a área de entorno.

2.4. Este novo balcão de recepção reduzirá de 6 para 4 fluxos de passagem reduzindo os transtornos no atendimento e aumentando a segurança institucional. Seu novo desenho atende aos requisitos orientados pela Norma ABNT NBR 9050/2020.

3. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme os critérios de segregação de funções predominante nesta Casa Legislativa, tanto os valores referenciais para esta contratação, quanto a indicação da dotação orçamentária a ser utilizada, serão realizadas pelos setores competentes.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, cujo padrões de desempenho e qualidade atendem às especificações usuais de mercado, tratando-se neste caso de uma contratação pontual por escopo.

4.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

5. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo de garantia, que perdurará mesmo após o exaurimento daquele.

5.3. O prazo de entrega do objeto concernente ao mobiliário (Lote 02) será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento - A.F. / Ordem de Serviço – O.S. pela ALESC.

5.4. O prazo de entrega do objeto concernente ao Brasão de Armas do Estado de Santa Catarina (Lote 01) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento - A.F. / Ordem de Serviço – O.S. pela ALESC.

5.5. Em caso de necessidade os prazos de execução e consequentemente de vigência contratual, estes poderão ser alterados, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A entrega do objeto será na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, sito Palácio Barriga-Verde: Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 CEP: 88020-900 – Florianópolis, no horário das 07h às 19h de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis, mediante prévio agendamento por meio do telefone: (48) 3221-2510.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

6.2. Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, bem como, acompanhar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à manutenção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 6.3. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
- 6.4. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.
- 6.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.
- 6.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.9. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos, acerca do objeto contratado, que venham a ser solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, garantindo a conservação dos serviços executados.
- 7.2. Iniciar os serviços em observância às datas estabelecidas neste instrumento.
- 7.3. Efetuar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 7.4. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência.
- 7.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- 7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 7.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela ALESC, sem qualquer ônus adicional, conforme previsão neste TR.
- 7.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo Contratual, sem autorização prévia da Contratada.
- 7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à ALESC ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de vigência da contratação; comunicando, imediatamente, à Contratante em caso de alteração.

7.13. Realizar cadastro no Portal Externo da ALESC - Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/perguntas-frequentes/como-cadastrar-usuario-externo-no-sei/>), para que possa acessar eletronicamente os documentos do Processo Licitatório.

7.14. Executar a entrega, montagem e instalação dos móveis planejados nos locais definidos pela ALESC, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos, por meio dos telefones (48) 3221-2510 com o Sr. Jean Carlos Baldissarelli.

7.15. Quanto às ações de Sustentabilidade:

7.15.1. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, e, no tocante aos materiais empregados na fabricação do mobiliário, procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com a Instrução Normativa n. 01-SLTI/mPOG, de 19 de janeiro de 2010.

7.15.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável. Comprovação da adoção do uso de madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento nos itens que preveem tal especificação. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7.15.3. A presente aquisição está de acordo com a legislação ambiental a ele pertinente, Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

7.15.3.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21 e com o art. 6º, incisos I, IV e VI e art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa/SLTI/mPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.15.3.2. Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do mTE;

7.15.3.3. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

7.15.3.4. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de

acordo com a Lei 12.305/10. As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade;

7.15.3.5. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;

7.15.3.6. Licença Ambiental de Operação do empreendimento, com prazo de validade em vigor e expedida pelo órgão ambiental competente, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 237/1997. No que se refere ao processo em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPs, e a origem certificada dos materiais utilizados e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos bens montados deverá ser de até 10 (dez) dias, contado a partir da entrega, após verificar o atendimento das condições contratuais, conferido pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

8.2. O recebimento definitivo dos bens montados deverá ser realizado pelo Gestor do Órgão Contratante ou comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

8.3. O Gestor ou a comissão designada para o recebimento definitivo dos bens montados emitirá, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, parecer técnico assinado, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

8.4. Aceitos os bens montados, iniciará a contagem do período de garantia, do qual incidirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos seus produtos e serviços, conforme condições estabelecidas por este TR.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia contratual e os serviços de assistência técnica são conferidos mediante as condições abaixo relacionadas e devem estar embutidos nos custos de cada item sem qualquer ônus adicional à Contratante.

9.2. Os produtos adquiridos são garantidos contra eventuais defeitos e/ou vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do aceite definitivo dos itens.

9.3. A garantia contratual deve cobrir o reparo e a substituição gratuita das partes, peças e/ou componentes dos produtos que venham a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento; vícios de qualidade, quantidade e inadequação dos produtos, que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor; custos eventuais com transporte e com deslocamentos, inclusive dos produtos e mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços.

9.4. A assistência técnica será prestada diretamente pela Contratada.

9.5. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais especializados na solução dos problemas e deverá cobrir todo e qualquer defeito ou vício apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.6. O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 03 (três) dias úteis, a contar da efetuação do contato da Contratante, que poderá ser realizado por meio de mensagem de e-mail para o endereço eletrônico ou mesmo por meio do telefone informado pela Contratada.

9.7. Não sendo possível consertar o objeto do contrato no ato do atendimento da primeira chamada em virtude de ter sido detectada a necessidade de substituição de peças ou reparos de maior monta, a assistência técnica terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, para concluir o reparo e a substituição necessária.

9.8. Ocorrendo defeitos sistemáticos do item por 03 (três) vezes no transcurso do prazo de garantia, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição necessária de todo o item contratado

9.9. Os serviços de assistência técnica compreenderão também a substituição, por conta da Contratada, de peças que venham a se tornar necessárias para a efetiva correção dos problemas constatados.

9.10. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, competindo exclusivamente a Contratante, sob sua análise e discricionariedade aceitar, ou não, pedido de prorrogação do prazo para a execução de reparo.

9.11. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

9.12. Qualquer alteração dos dados informados para a prestação dos serviços de assistência técnica, como alteração de número de telefone ou e-mail, deve ser imediatamente comunicada à Coordenadoria de Serviços Técnicos.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. As empresas interessas em participar no certame, deverão realizar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, de modo que possam observar minuciosamente as condições atuais da edificação existente, propiciando o efetivo conhecimento das condições físicas reais do local onde serão executados os serviços que serão objetos de contratação, e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, dando-lhes conhecimento de situações que possam, influir sobre o custo, preparação de suas propostas e a execução do objeto.

10.2. Trata-se de um direito/dever do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes concernentes ao espaço físico onde serão executados os serviços/ entrega de materiais.

10.2.1. Destaca-se que com essa exigência, reforça-se que o não conhecimento das instalações existentes, não poderá ser arguido pela licitante/Contratada em seu benefício, para fins de exclusão de responsabilidade, de risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, dispondo para a realização da vistoria todo o período de publicidade do edital.

10.2.2. Tendo em vista as normas de controle de acesso vigentes, informamos que as visitas

deverão ser pré-agendadas junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, por meio do telefone (48) 3221.2509 e 3221.2510, devendo ocorrer durante os dias úteis entre 8h e 18h.

12.2.3. No dia e hora agendados, um servidor designado pela CST acompanhará a vistoria da empresa interessada, competindo-lhe conferir as informações concernentes ao representante designado para a realização da visita.

10.3. Ressaltamos que o Palácio Barriga Verde é um edifício datado de 1970, com características arquitetônicas singulares, que devem ser levadas em consideração.

10.4. Em respeito às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 63, § 3º, o edital desta licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA, PROSPECTO E DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1. Finda a etapa de lances, será requerida da empresa detentora do melhor lance a apresentação de amostra dos materiais - itens **2.3; 3.4; 3.5; 4.1; 5.2** (que deverão ter um Tamanho mínimo de 5cm por 5cm) devidamente identificada, a qual deverá apresentar o item requerido, em até 5 (cinco) dias a contar da data do requerimento, podendo este prazo ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da ALESC e mediante justificativa, junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos, na rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 07h às 19h, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise e aprovação da comissão técnica, devidamente identificada(s). O agendamento deverá ser feito por intermédio do telefone (48) 3221-2510 com o Sr. Jean Carlos Baldissarelli.

11.2. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

11.3. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da ALESC, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação realizada por e-mail.

11.4. É facultado à ALESC deixar de solicitar a apresentação de determinada amostra quando justificadamente entender não ser necessária.

11.5. Para a presente licitação, entende-se o termo “amostra” como sendo um fragmento do material solicitado, seguindo as especificações técnicas do Edital, com o fim de ser analisada quanto à conformidade com o especificado.

11.6. Alguns itens que serão licitados possuem semelhança entre si, mas com características e especificações de materiais diferenciadas e customizadas, mas que proporcionam uma avaliação extensiva dos itens correlatos do lote. Neste sentido, visando a redução de custos com a elaboração de amostras, será proposto a apresentação de amostra de um item que abarcará a avaliação extensiva de outros itens.

11.7. Será desclassificada do lote, a proposta da licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, estando sujeita às penalidades previstas.

11.8. As especificações técnicas definidas no edital poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão,

desempenho e funcionalidades do produto conforme especificações do Termo de Referência. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar a amostra, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

11.9. A critério da área técnica poderão ser consultados Bancos de marcas de outros órgãos da administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 2

12.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de mobiliários compatíveis com o objeto desta licitação, isto é mobiliário com no mínimo 10m² em planta (metade do total do balcão contratado) com características semelhantes como cozinha, balcão de recepção ou atendimento ao público ou móvel com acabamento em pedra no tampo superior.

O(s) comprovante(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

12.2. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

12.3. Endereço completo;

12.4. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;

12.5. Número do contrato e o período de vigência; e

12.6. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome e função para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

12.7. Poderão ser realizadas diligências para aferição de validade dos Atestados de Capacidade Técnica.

12.8. A qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica visa garantir que a licitante possui condição de produzir/fornecer mobiliários com as características exigidas, além de garantir que a mesma tenha capacidade de produção e logística para atendimento dos quantitativos, prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato formalizado, deverá ficar sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

13.1.1. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em efetuar a formalização do Contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço ou rescisão do Contrato, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.

13.1.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Contratação, nos casos de:

A) atraso injustificado para o início das atividades;

- B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- C) pela não substituição das peças ou serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
- D) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
- E) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

13.1.3. Até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.

13.2 Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10(dez) dias do término do prazo para o início e/ou conclusão do serviço correspondente.

13.3 A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.4 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

13.5 A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC pelo telefone e (48) 3221-2510.

14.2. Em anexo seguem:

14.2.1. Anexo A do Termo de Referência – Projeto Executivo;

14.2.2. Anexo B do Termo de Referência – Projeto de Renderização.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE 1						
Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)

1	Brasão das Armas do Estado de Santa Catarina, conforme especificações do Termo de Referência	Und	404294 (aprox.)	1	6.123,33	6.123,33
Valor Máximo Admissível do Lote (R\$)						6.123,33

LOTE 2						
Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Mobiliário Balcão Hall Principal, conforme especificações do Termo de Referência	Und	612779 (aprox.)	1	86.610,24	86.610,24
Valor Máximo Admissível do Lote (R\$)						86.610,24

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE 1					
Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Brasão das Armas do Estado de Santa Catarina, conforme especificações do Termo de Referência	Und	1		
Valor do Lote (R\$)					

LOTE 02					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Painel em MDF para identidade visual da ALESC				
1.1	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	3,5		
2	Assoalho - Piso Principal				
2.1	Caibro em Pinus Autoclavado e Tratado (3,5x8)	m	58		
2.2	Placa de Compensado Naval (20mm)	m²	16,5		
2.3	Piso Laminado Vinílico Tipo Sucupira (3mm)	m²	16,5		
2.4	Cantoneira em chapa de aço 2mm (40x40mm) para fixação do balcão no piso do assoalho	Und	23		
3	Assoalho - Rampa				
3.1	Caibro em Pinus Autoclavado e Tratado (3,5x8)	m	7,5		

3.2	Placa de Compensado Naval (20mm)	m²	16,5		
3.3	Piso Laminado Vinílico Tipo Sucupira (3mm)	m²	16,5		
3.4	Rodapé em aço inox	m²	1,2		
3.5	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	1,2		
4	Móvel de Apoio Interno				
4.1	Tampo em granito tipo Preto São Gabriel	m²	1,65		
4.2	Peças em MDF tipo Sucupira , 20 mm, laminado em todas as faces	m²	8,15		
4.3	Puxador tipo cava, com perfil metálico na cor bronze	Und	6		
4.4	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	3,1		
5	Balcão Principal - Lado Esquerdo				
5.1	Peças em granito tipo Preto São Gabriel para detalhe principal superior do balcão	m²	0,98		
5.2	Peça em MDF (20mm) laminado Sucupira para parte inferior do detalhe superior do balcão	m²	0,24		
5.3	Peça em granito (20mm) tipo Preto São Gabriel para revestimento frontal largo	m²	1,75		
5.4	Tampo para estação de acessibilidade em granito tipo Preto São Gabriel 20 mm	m²	0,7		
5.5	Chapa para estrutura do tampo para estação de acessibilidade em MDF tipo Sucupira (mm)	m²	0,7		
5.6	Perfil em aço galvanizado (30x30mm) para sustentação do tampo interno	Und	6		
5.7	Chapa para estrutura vertical do balcão principal em MDF laminado tipo Sucupira 20 mm em duas camadas	m²	6,05		

5.8	Rodapé em chapa em aço inox polido	m	3,51		
5.9	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	2,51		
6	Balcão Principal - Face Frontal				
6.1	Peças em granito tipo Preto São Gabriel para detalhe principal superior do balcão	m²	3,5		
6.2	Peça em MDF (20 mm) tipo Sucupira para parte inferior do detalhe superior do balcão	m²	0,91		
6.3	Peça em granito tipo Preto São Gabriel para revestimento frontal largo	m²	3,45		
6.4	Tampo interno em granito tipo Preto São Gabriel (20 mm)	m²	3,95		
6.5	Chapa para estrutura do tampo interno em MDF tipo Sucupira 20 mm	m²	3,95		
6.6	Perfil em aço galvanizado (30x30mm) para sustentação do tampo interno	Und	6		
6.7	Apoio de pés na parte interna inferior do balcão em MDF tipo Sucupira (20 mm)	m²	1,87		
6.8	Chapa para estrutura vertical do balcão principal em MDF tipo Sucupira (20 mm) em duas camadas	m²	14,3		
6.09	Rodapé em chapa em aço inox polido	m	6,45		
6.10	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	6,67		
7	Balcão Principal - Lado Direito				
7.1	Peças em granito tipo Preto São Gabriel para detalhe principal superior do balcão	m²	0,4		
7.2	Peça em MDF tipo Sucupira (20 mm) para parte inferior do detalhe superior do balcão	m²	0,11		

7.3	Peça em granito tipo Preto São Gabriel (20mm) para revestimento frontal largo	m²	1		
7.6	Chapa para estrutura vertical de fechamento externo em MDF 20 (mm)	m²	5,7		
7.7	Peça em granito tipo Preto São Gabriel (20mm) para detalhe lateral direito	m²	0,27		
7.8	Perfil em aço galvanizado (30x30mm) para sustentação do tampo interno	Und	2		
7.10	Chapa para estrutura vertical do balcão principal em MDF tipo Sucupira 20 mm em duas camadas	m²	5,14		
7.11	Tampo para estação de acessibilidade em granito tipo Preto São Gabriel 20 mm	m²	0,6		
7.12	Chapa para estrutura do tampo para estação de acessibilidade em MDF tipo Sucupira (20 mm)	m²	0,6		
7.13	Rodapé em chapa em aço inox polido	m	2,1		
7.14	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	1,8		
8	Itens Elétricos e Lógicos				
8.1	Calha Elétrica + Lógica para Balcão - Lado Esquerdo	m	2,8		
8.2	Calha Elétrica + Lógica para Balcão - Lado Frontal	m	6,7		
8.3	Calha Elétrica + Lógica para Balcão - Lado Direito	m	0,9		
8.4	Calha Elétrica + Lógica para Balcão de Apoio	m	2,5		
8.5	Tomada elétrica nas estação de trabalho individual	Und	6		
8.6	Tomada elétrica para impressoras e material eletrônico no balcão de apoio	Und	4		
8.7	Tomada lógica nas estações de trabalho individual	Und	6		

8.8	Tomada lógica no balcão de apoio	Und	2		
8.9	Luminária de leitura individual, com acionamento individual, para cada estação de trabalho, Led 3W 3000K, com foco	Und	6		
8.10	Fita de led para detalhe superior do balcão, fator de potência 0,95 até 450 lumens, cor da luz branco-frio, tensão de operação 220v, potência 4,8w, temperatura da cor 6500k, com proteção do led em policarbonato flexível, com fonte/drive.	m	6,8		
8.11	Fita de led para detalhe inferior do balcão, fator de potência 0,95 até 450 lumens, cor da luz branco-frio, tensão de operação 220v, potência 4,8w, temperatura da cor 6500k, com proteção do led em policarbonato flexível, com fonte/drive.	m	6,8		
8.12	Ponto focal led para iluminação do brasão das armas do Estado de Santa Catarina	Und	1		
8.13	Interruptores para controle da iluminação dos leds do balcão principal	Und	3		

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de _____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A
EMPRESA.....

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Alexandre Lencina Fagundes**, e por seu Diretor de **(área demandante)**, **nome do diretor**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada contratada, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000029690-2 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados, bem como o fornecimento e instalação do brasão de armas do Estado de Santa Catarina, os quais serão executados no hall de entrada principal do Palácio Barriga-Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo A deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto.

4.2. A subcontratação dos serviços só poderá ser admitida desde que previamente aprovada pela Alesc, devendo ainda a empresa indicada pela Contratada apresentar, antes da realização dos serviços, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.

4.3. A subcontratação implicará em responsabilidade solidária de ambas as empresas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada,

sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela Alesc.

6.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

6.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Em caso de prorrogação da vigência contratual e após o interregno de um ano da assinatura do contrato, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, por meio da aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, a contar do dia 16/05/2024, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

7.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

7.4. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

7.4.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

7.4.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

7.4.3. do encerramento do contrato.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- 8.2. Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, bem como, acompanhar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à manutenção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
- 8.4. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.
- 8.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.
- 8.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.9. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos, acerca do objeto contratado, que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, garantindo a conservação dos serviços executados.
- 9.2. Iniciar os serviços em observância às datas estabelecidas neste instrumento.
- 9.3. Efetuar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 9.4. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços objeto do Termo de Referência.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles.
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da entrega do produto.
- 9.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela ALESC, sem qualquer ônus adicional.
- 9.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo Contratual, sem autorização prévia da Contratada.
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à ALESC ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer

espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

9.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de vigência da contratação; comunicando, imediatamente, à Contratante em caso de alteração.

9.13. Realizar cadastro no Portal Externo da ALESC - Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/perguntas-frequentes/como-cadastrar-usuario-externo-no-sei/>), para que possa acessar eletronicamente os documentos do Processo Licitatório.

9.14. Executar a entrega, montagem e instalação dos móveis planejados nos locais definidos pela Alesc, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos, por meio dos telefones (48) 3221-2510.

9.15. Quanto às ações de Sustentabilidade:

9.15.1. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, e, no tocante aos materiais empregados na fabricação do mobiliário, procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com a Instrução Normativa n. 01-SLTI/mPOG, de 19 de janeiro de 2010.

9.15.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável. Comprovação da adoção do uso de madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento nos itens que preveem tal especificação. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.15.3. A presente aquisição está de acordo com a legislação ambiental a ele pertinente, Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

9.15.4. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21 e com o art. 6º, incisos I, IV e VI e art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa/SLTI/mPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

9.15.5. Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do mTE;

9.15.6. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

9.15.7. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10. As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade;

9.15.8. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de

Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;

9.15.9. Licença Ambiental de Operação do empreendimento, com prazo de validade em vigor e expedida pelo órgão ambiental competente, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 237/1997. No que se refere ao processo em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, principalmente no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPIs, e a origem certificada dos materiais utilizados e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Licitante ou Contratada que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último valor ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusando-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) Fraudar a licitação;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; e/ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, à imposição de multas.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor total estimado do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sendo:

11.4.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.4.2. 10% (dez por cento) do valor da proposta nos casos previstos no item 10.1.2.

11.4.3. 1% (um por cento) do valor anual estimado do Contrato, por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Contratação, nos casos de:

- a) atraso injustificado para o início das atividades;
- b) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
- d) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
- e) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e 33.90.30.44 (material de sinalização visual e afins) e 4.4.90.52.42 (mobiliário em geral) Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

16.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos

contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Diego Vieira de Souza
Diretor Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

CONTRATADA

[Representante Legal]

ANEXO A DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. Fornecimento e instalação de mobiliário, dimensões 684 x 290 x 110 cm (larg. x comp. x altura), estrutura confeccionada em MDF espessura 20mm com revestimento melamínico tipo Sucupira, marca Arauco ou similar em igual características estéticas e qualitativas. Com cinco estações de trabalho, sendo as duas das extremidades duplas, pois, atendem aos postos de atendimento convencionais, bem como, aos postos de atendimento acessíveis, conforme NBR 9050/2020.

1.2. Piso interno do balcão, realizado sobre tablado composto por caibros de 3,5x8cm, com fechamento em placas de compensado naval, com espessura de 20mm e acabamento em piso laminado vinílico tipo Sucupira. Contendo rampa conforme especificado em desenhos técnicos, obedecendo às orientações da NBR 9050/2020 (ABNT).

1.3. Armário de apoio, com 6 portas de correr com duas prateleiras internas, em MDF com revestimento melamínico tipo Sucupira com espessura de 20mm. Tampo do armário em granito preto São Gabriel, em espessura de 30 mm. Fechaduras individuais cromadas tipo Yale, puxadores tipo cava, esculpidos na própria madeira. Dobradiças metálicas.

1.4. Balcão principal de atendimento e informações, em dimensões de 684x290x110cm (larg. X comp. X altura), em formato "U" conforme planta, estruturado em MDF espessura 20mm com revestimento melamínico tipo Sucupira. Detalhes de revestimento conforme desenhos técnicos em granito preto São Gabriel, em 30mm na parte frontal do móvel. Bancada de atendimento (detalhe superior) em granito preto São Gabriel, na parte superior em 40mm e na lateral 20mm de espessura respectivamente. Bancada de trabalho interna em conjunto de placa de Granito Preto São Gabriel com espessura de 20mm, na parte superior, e chapa de MDF com espessura de 20mm na parte inferior. Acabamento frontal da bancada de trabalho, com peça de Granito Preto São Gabriel, com dimensões de 40 mm por 20 mm. Iluminação com fita de LED para detalhes do balcão, fator de potência 0,95 até 450 lumens, cor da luz branco-frio, tensão de operação 220V, potência 4,8W, temperatura da cor 6500K, com proteção do LED em policarbonato flexível, com fonte/drive.

1.4.1. Por sua especificidade o detalhe do Brasão de Armas do Estado de Santa Catarina em peça fundida de bronze maciço, conforme orientações oficiais do Governo do Estado de Santa Catarina, em dimensões circunscritas em um quadrado de 45x45cm e 40mm de espessura aproximadamente, deverá ser fornecido pela empresa vencedora do Lote 01, que ficará totalmente responsável por sua instalação, devendo realizá-la com o suporte da empresa vencedora do Lote II, com vistas a não prejudicar a garantia do mobiliário.

1.5. Luminárias de leitura individual, com acionamento individual, para cada estação de trabalho, LED 3W 3000K, com foco. Rodapé ao longo da parte externa do balcão em aço inox. Na parte interna, é adicionado o apoio de pés e equipamentos de informática, em dimensões de 20cm de largura e 12cm de altura, conforme desenhos técnicos, tipo MDF 20mm tipo Sucupira. Canaleta para passagem de cabos das redes elétricas e de informática de forma discreta e conforme normas na parte interna do móvel, seguindo orientação dos desenhos técnicos.

1.6. Para todos os casos, os materiais devem ser previamente amostrados e aprovados pela Coordenadoria de Serviços Técnicos (CST) da ALESC.

2. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

2.2. **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo de garantia, que perdurará mesmo após o esaurimento daquele.**

2.3. O prazo de entrega do objeto concernente ao mobiliário (Lote 02) será de até 60 (sessenta)

dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento - A.F. / Ordem de Serviço – O.S. pela ALESC.

2.4. O prazo de entrega do objeto concernente ao Brasão de Armas do Estado de Santa Catarina (Lote 01) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento - A.F. / Ordem de Serviço – O.S. pela ALESC.

2.5. Em caso de necessidade os prazos de execução e consequentemente de vigência contratual, estes poderão ser alterados, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A entrega do objeto será na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, sito Palácio Barriga-Verde: Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 CEP: 88020-900 – Florianópolis, no horário das 07h às 19h de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis, mediante prévio agendamento por meio do telefone: (48) 3221-2510.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

3.2. Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, bem como, acompanhar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à manutenção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

3.4. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

3.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

3.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

3.9. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos, acerca do objeto contratado, que venham a ser solicitados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, garantindo a conservação dos serviços executados.

4.2. Iniciar os serviços em observância às datas estabelecidas neste instrumento.

4.3. Efetuar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

4.4. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência.

4.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

4.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela ALESC, sem qualquer ônus adicional, conforme previsão neste TR.

4.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo Contratual, sem autorização prévia da Contratada.

4.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à ALESC

ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

4.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

4.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de vigência da contratação; comunicando, imediatamente, à Contratante em caso de alteração.

4.13. Realizar cadastro no Portal Externo da ALESC - Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/perguntas-frequentes/como-cadastrar-usuario-externo-no-sei/>), para que possa acessar eletronicamente os documentos do Processo Licitatório.

4.14. Executar a entrega, montagem e instalação dos móveis planejados nos locais definidos pela ALESC, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos, por meio dos telefones (48) 3221-2510 com o Sr. Jean Carlos Baldissarelli.

4.15. Quanto às ações de Sustentabilidade:

4.15.1. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, e, no tocante aos materiais empregados na fabricação do mobiliário, procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com a Instrução Normativa n. 01-SLTI/mPOG, de 19 de janeiro de 2010.

4.15.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável. Comprovação da adoção do uso de madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento nos itens que preveem tal especificação. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

4.15.3. A presente aquisição está de acordo com a legislação ambiental a ele pertinente, Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

4.15.3.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21 e com o art. 6º, incisos I, IV e VI e art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa/SLTI/mPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.15.3.2. Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.15.3.3. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

4.15.3.4. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10. As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade;

4.15.3.5. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos

do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;

4.15.3.6. Licença Ambiental de Operação do empreendimento, com prazo de validade em vigor e expedida pelo órgão ambiental competente, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 237/1997. No que se refere ao processo em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPIs, e a origem certificada dos materiais utilizados e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos bens montados deverá ser de até 10 (dez) dias, contado a partir da entrega, após verificar o atendimento das condições contratuais, conferido pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

5.2. O recebimento definitivo dos bens montados deverá ser realizado pelo Gestor do Órgão Contratante ou comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

5.3. O Gestor ou a comissão designada para o recebimento definitivo dos bens montados emitirá, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, parecer técnico assinado, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

5.4. Aceitos os bens montados, iniciará a contagem do período de garantia, do qual incidirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos seus produtos e serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia contratual e os serviços de assistência técnica são conferidos mediante as condições abaixo relacionadas e devem estar embutidos nos custos de cada item sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.2. Os produtos adquiridos são garantidos contra eventuais defeitos e/ou vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do aceite definitivo dos itens.

6.3. A garantia contratual deve cobrir o reparo e a substituição gratuita das partes, peças e/ou componentes dos produtos que venham a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento; vícios de qualidade, quantidade e inadequação dos produtos, que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor; custos eventuais com transporte e com deslocamentos, inclusive dos produtos e mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços.

6.4. A assistência técnica será prestada diretamente pela Contratada.

6.5. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais especializados na solução dos problemas e deverá cobrir todo e qualquer defeito ou vício apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 03 (três) dias úteis, a contar da efetuação do contato da Contratante, que poderá ser realizado por meio de mensagem de e-mail para o endereço eletrônico ou mesmo por meio do telefone informado pela Contratada.

6.7. Não sendo possível consertar o objeto do contrato no ato do atendimento da primeira chamada em virtude de ter sido detectada a necessidade de substituição de peças ou reparos de maior monta, a assistência técnica terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, para concluir o reparo e a substituição necessária.

6.8. Ocorrendo defeitos sistemáticos do item por 03 (três) vezes no transcurso do prazo de garantia, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição necessária de todo o item contratado.

6.9. Os serviços de assistência técnica compreenderão também a substituição, por conta da Contratada, de peças que venham a se tornar necessárias para a efetiva correção dos problemas

constatados.

6.10. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, competindo exclusivamente a Contratante, sob sua análise e discricionariedade aceitar, ou não, pedido de prorrogação do prazo para a execução de reparo.

6.11. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

6.12. Qualquer alteração dos dados informados para a prestação dos serviços de assistência técnica, como alteração de número de telefone ou e-mail, deve ser imediatamente comunicada à Coordenadoria de Serviços Técnicos.



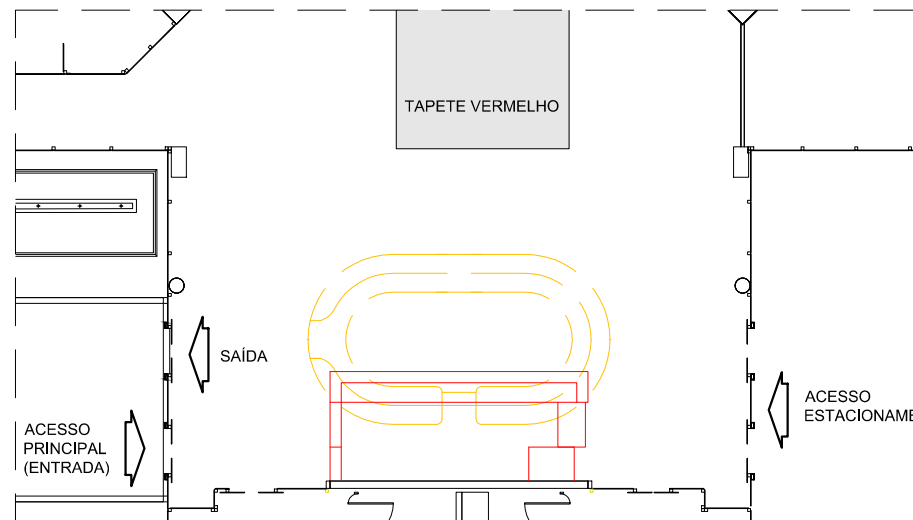
Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 16/07/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO VIEIRA DE SOUZA**, **Diretor-Geral**, em 17/07/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

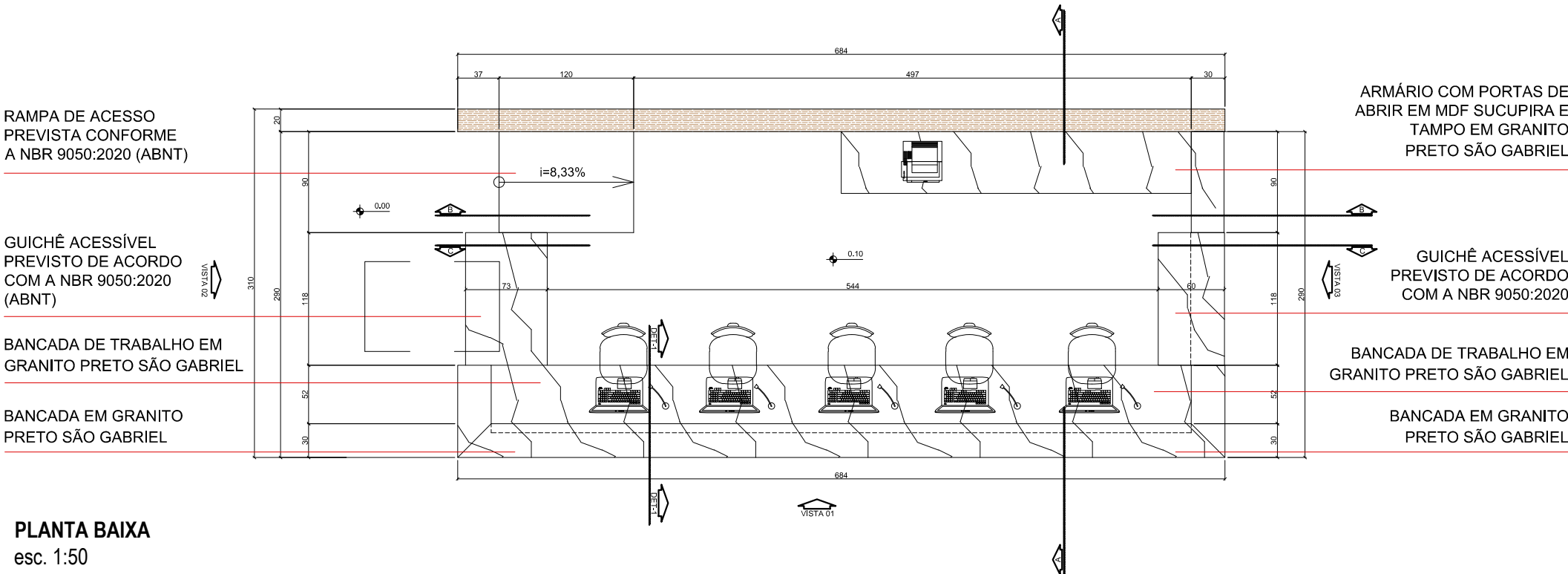


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1353748** e o código CRC **D93553AC**.



LEGENDA	
—	PROJEÇÃO DO BALCÃO EXISTENTE A REMOVER
—	PROJEÇÃO DO BALCÃO A EXECUTAR

PLANTA DE LOCAÇÃO DO BALCÃO
esc. 1:50



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

LEGENDA DE MATERIAIS	
	MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TIPO SUCUPIRA, ESPESSURA INDICADA
	GRANITO PRETO, POLIDO, ESPESSURA INDICADA E BORDA DUPLA RETA - REF. SÃO GABRIEL
	REVESTIMENTO EM AÇO INOX
	PINUS TRATADO AUTOCLAVADO
	COMPENSADO NAVAL

NOTA PARA A EXECUÇÃO: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

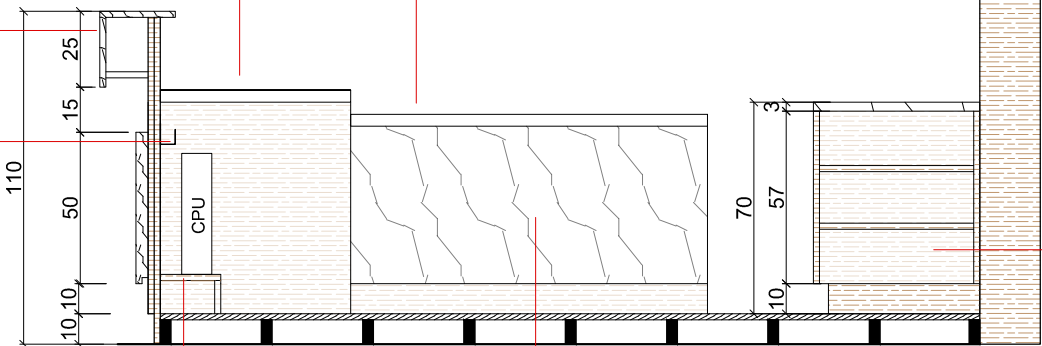
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	PALÁCIO BARRIGA VERDE CST - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	PRANCHA: 01 /07
	NOME DO PROJETO: BALCÃO RECEPÇÃO	DESENHO: LOCAÇÃO E PLANTA BAIXA	ESCALA: indicada DATA: 21/03/2024

BANCADA DE TRABALHO
EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL

BANCADA DE
TRABALHO
EM GRANITO PRETO
SÃO GABRIEL

BANCADA DE
ATENDIMENTO
EM GRANITO PRETO
SÃO GABRIEL

CANALETA PARA
PASSAGEM DE CABOS



CORTE AA
esc. 1:25

PLATAFORMA DE APOIO

GUICHÊ ACESSÍVEL PREVISTO DE
ACORDO COM A NBR 9050:2020 (ABNT)

PAINEL EXISTENTE A MANTER

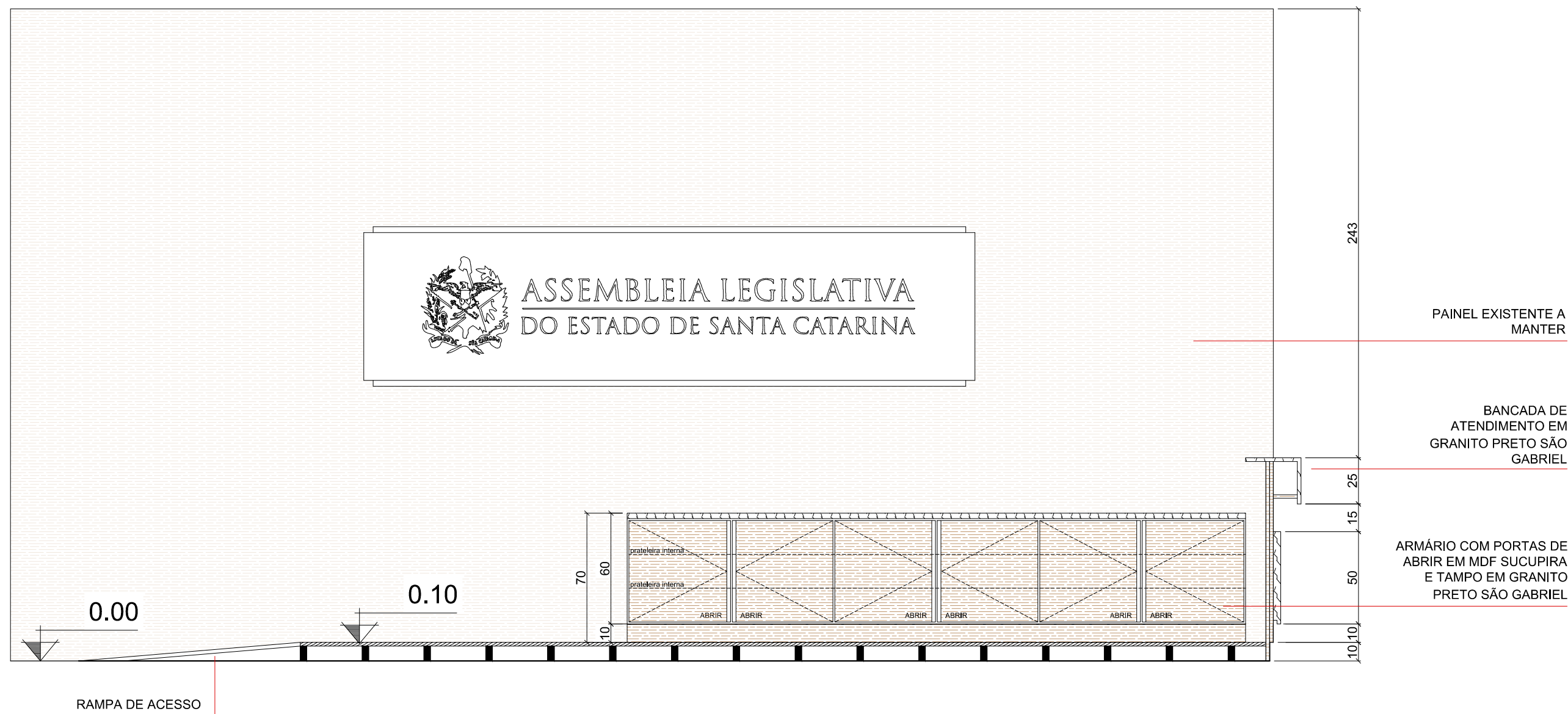
ARMÁRIO COM PORTAS DE
ABRIR EM MDF SUCUPIRA E
TAMPO EM GRANITO PRETO
SÃO GABRIEL

LEGENDA DE MATERIAIS

	MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TIPO SUCUPIRA, ESPESSURA INDICADA
	GRANITO PRETO, POLIDO, ESPESSURA INDICADA E BORDA DUPLA RETA - REF. SÃO GABRIEL
	REVESTIMENTO EM AÇO INOX
	PINUS TRATADO AUTOCLAVADO
	COMPENSADO NAVAL

NOTA PARA A EXECUÇÃO: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	PALÁCIO BARRIGA VERDE CST - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	PRANCHA: 02 /07
	NOME DO PROJETO: BALCÃO RECEPÇÃO	DESENHO: CORTE AA	ESCALA: indicada DATA: 21/03/2024



CORTE BB
esc. 1:25

LEGENDA DE MATERIAIS	
	MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TIPO SUCUPIRA, ESPESSURA INDICADA
	GRANITO PRETO, POLIDO, ESPESSURA INDICADA E BORDA DUPLA RETA - REF. SÃO GABRIEL
	REVESTIMENTO EM AÇO INOX
	PINUS TRATADO AUTOCLAVADO
	COMPENSADO NAVAL

 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PALÁCIO BARRIGA VERDE CST - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS		PRANCHA: 03 /07
NOME DO PROJETO: BALCÃO RECEPÇÃO	DESENHO: CORTE BB	ESCALA: indicada DATA: 21/03/2024

NOTA PARA A EXECUÇÃO: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

BANCADA DE ATENDIMENTO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL

REVESTIMENTO INTERNO DO GUICHÊ ACESSÍVEL EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TIPO SUCUPIRA

RODAPÉ COM ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO INOX

BANCADA DE ATENDIMENTO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL

REVESTIMENTO INTERNO DO GUICHÊ ACESSÍVEL EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TIPO SUCUPIRA

RODAPÉ COM ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO INOX

CORTE CC
esc. 1:25

LEGENDA DE MATERIAIS	
	MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TIPO SUCUPIRA, ESPESSURA INDICADA
	GRANITO PRETO, POLIDO, ESPESSURA INDICADA E BORDA DUPLA RETA - REF. SÃO GABRIEL
	REVESTIMENTO EM AÇO INOX
	PINUS TRATADO AUTOCLAVADO
	COMPENSADO NAVAL

NOTA PARA A EXECUÇÃO: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PALÁCIO BARRIGA VERDE
CST - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

NOME DO PROJETO:
BALCÃO RECEPÇÃO

DESENHO:
CORTE CC

ESCALA:
indicada

DATA:
21/03/2024

PRANCHA:

04/07

PAINEL E PLACA
EXISTENTES
A MANTER

APLICAR FITA DE
LED CONFORME
INDICADO NO DET-2

APLICAR FITA DE
LED CONFORME
INDICADO NO DET-2

VISTA 01
esc. 1:25

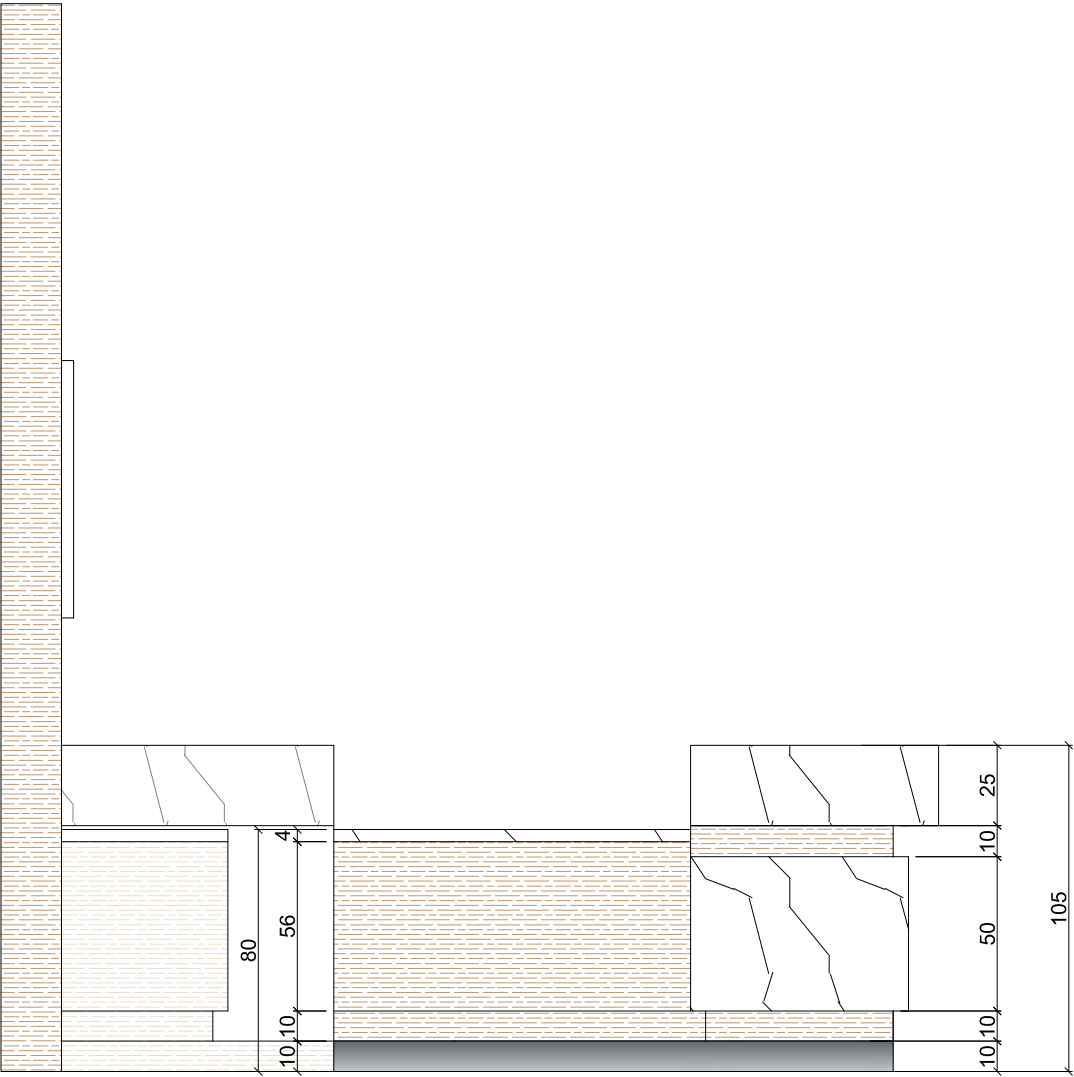
LEGENDA DE MATERIAIS	
	MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TIPO SUCUPIRA, ESPESSURA INDICADA
	GRANITO PRETO, POLIDO, ESPESSURA INDICADA E BORDA DUPLA RETA - REF. SÃO GABRIEL
	REVESTIMENTO EM AÇO INOX
	PINUS TRATADO AUTOCLAVADO
	COMPENSADO NAVAL

NOTA PARA A EXECUÇÃO: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO



BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE
SANTA CATARINA EM BRONZE

 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	PALÁCIO BARRIGA VERDE CST - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	PRANCHA: 05 /07
NOME DO PROJETO: BALCÃO RECEPÇÃO	DESENHO: VISTA 01	ESCALA: indicada DATA: 21/03/2024



VISTA 02
esc. 1:25

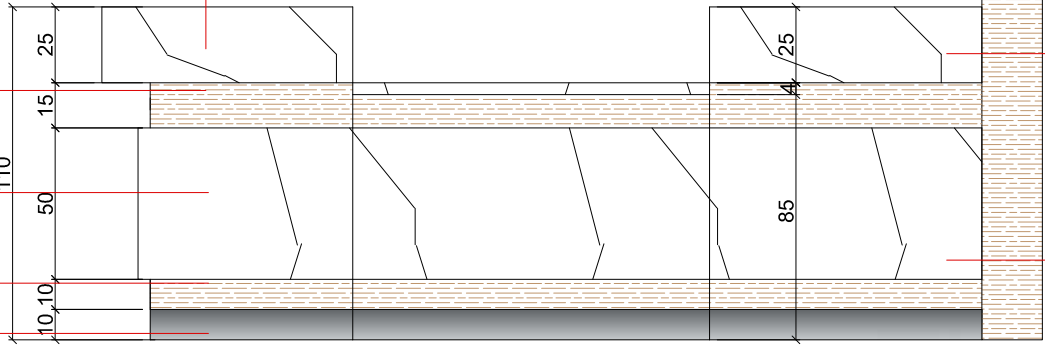
GRANITO PRETO SÃO
GABRIEL

MDF REVESTIDO COM
LÂMINA TIPO
SUCUPIRA

GRANITO PRETO SÃO
GABRIEL

MDF REVESTIDO COM
LÂMINA TIPO
SUCUPIRA

REVESTIMENTO EM AÇO
INOX



PAINEL EXISTENTE
A MANTER

GRANITO PRETO
SÃO GABRIEL

GRANITO PRETO
SÃO GABRIEL

LEGENDA DE MATERIAIS

	MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TIPO SUCUPIRA, ESPESSURA INDICADA
	GRANITO PRETO, POLIDO, ESPESSURA INDICADA E BORDA DUPLA RETA - REF. SÃO GABRIEL
	REVESTIMENTO EM AÇO INOX
	PINUS TRATADO AUTOCLAVADO
	COMPENSADO NAVAL

NOTA PARA A EXECUÇÃO: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PALÁCIO BARRIGA VERDE
CST - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PRANCHA:

06
/07

NOME DO PROJETO:

BALCÃO RECEPÇÃO

DESENHO:

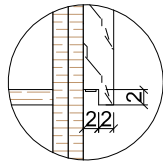
VISTAS 02 E 03

ESCALA:

indicada

DATA:

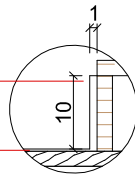
21/03/2024



DET-2 - REBAIXO PARA
APLICAÇÃO DE FITA DE LED
esc. 1:10

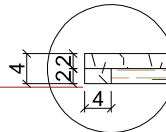
RODAPÉ VINÍLICO
ALTURA: 10 CM
ESPESSURA: 1 CM

PISO LAMINADO
VINÍLICO TIPO
SUCUPIRA
ESPESSURA: 3MM



DET-4 - APLICAÇÃO DO PISO
VINÍLICO COM RODAPÉ
esc. 1:10

GRANITO PRETO
SÃO GABRIEL
ESPESSURA: 20MM



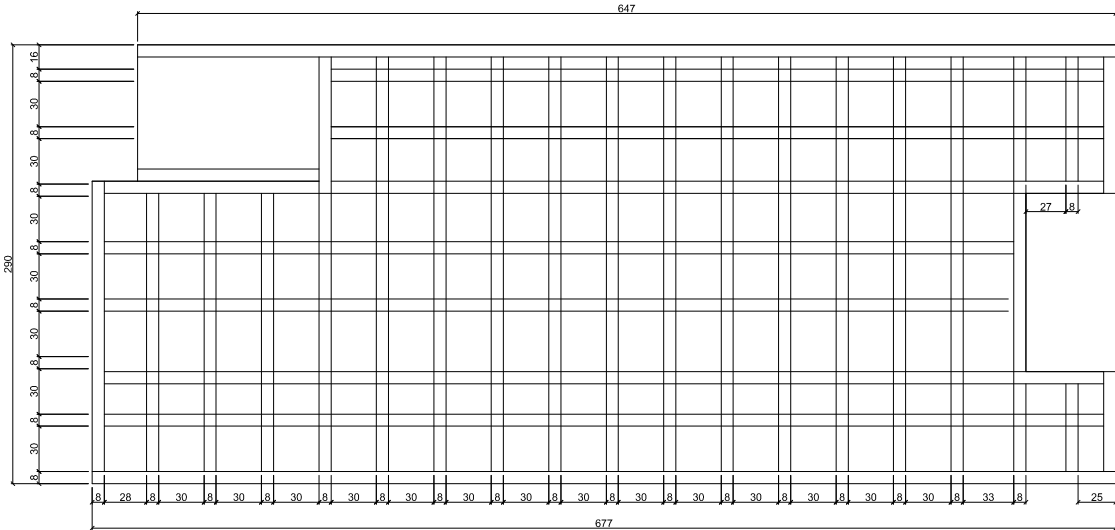
GRANITO PRETO
SÃO GABRIEL
ESPESSURA: 20MM

MDF 20MM REVESTIDO
EXTERNAMENTE NA
FACE INFERIOR

DET-3 - DETALHE DA
BANCADA DE TRABALHO
esc. 1:10

LEGENDA DE MATERIAIS	
	MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TIPO SUCUPIRA, ESPESSURA INDICADA
	GRANITO PRETO, POLIDO, ESPESSURA INDICADA E BORDA DUPLA RETA - REF. SÃO GABRIEL
	REVESTIMENTO EM AÇO INOX
	PINUS TRATADO AUTOCLAVADO
	COMPENSADO NAVAL

NOTA PARA A EXECUÇÃO: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO



PLANTA DO ASSOALHO
esc. 1:50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PALÁCIO BARRIGA VERDE
CST - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PRANCHA:

07/07

NOME DO PROJETO:
BALCÃO RECEPÇÃO

DESENHO:
DETALHES E PLANTA DO ASSOALHO

ESCALA:
indicada

DATA:
21/03/2024

